

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA SANAR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE JAGUARUANA – CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.0	<b>LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS</b>				
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS ATÉ 06 METROS DE CANO DE COBRE ¼, 06 METROS ESPONJOSO ¼, 06 METROS DE CANO DE COBRE 3/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE ½, 06 METROS DE CABO PP 3X1 ½, incluso gás, caso necessário.	SERV	216	900,00	194.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS DE 06 A 15 METROS: 15 METROS DE CANO DE COBRE ¼, 15 METROS DE ESPONJOSO ¼, 15 METROS DE CANO DE COBRE 3/8, 15 METROS DE CANO DE COBRE ½, 15 METROS DE CABO PP 3X1 ½. incluso gás, caso necessário.	SERV	219	999,00	218.781,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS, ATÉ 06 METROS: 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS ESPONJOSO 5/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE ½, 06 METROS DE CABO PP 3X1 ½. incluso gás, caso necessário.	SERV	218	1.080,00	235.440,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 A 24000 BTUS, ATÉ 06 METROS: 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS DE ESPONJOSO 5/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE ½ E 06 METROS DE CABO PP 3X1 ½. incluso gás, caso necessário.	SERV	90	1.150,00	103.500,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS, ATÉ 06 METROS: 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS DE ESPONJOSO 5/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE ½ E 06 METROS DE CABO PP 3X1 ½. incluso gás, caso necessário.	SERV	68	1.899,00	129.132,00
6	SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE CENTRAR DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 30000 BTUS, QUANDO	SERV	171	800,00	136.800,00

	NECESSÁRIO PARA REMOVER E INSTALAR UM NOVO AR CONDICIONADO, OU ISNTALAR EM OUTRO LOCAL				
	total lote 1				1.018.053,00
<b>2.0</b>	<b>LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS</b>				
7	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>7.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	146	585,00	85.410,00
8	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>9.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	776	625,60	485.465,60
9	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>12.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	778	703,00	546.934,00
10	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>18.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	285	825,00	235.125,00
11	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>24.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	102	900,00	91.800,00
12	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>30.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	62	940,00	58.280,00
	<b>TOTAL LOTE 2</b>				<b>1.503.014,60</b>
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>2.521.067,60</b>

**Divisão das quantidades por secretaria:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	1 - ADMINISTRAÇÃO	3 - GOVERNO	5 - AGGRICULTURA	6 - SEC INFRAESTRUTURA	7 - ESPORTE	8 - CULTURA	9 - MEIO AMBIENTE	10 - EDUCAÇÃO	11 - SAÚDE	12 ASSISTENCIA BOLSA FAMILIA	12 - ASSISTENCIA CONSELHO TUTELAR	12 - ASSISTENCIA - CREAS	12 - ASSISTÊNCIA - CRAS	12 - ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA	17 - AUTARQUIA	16 - PRVIDENCIA SOCIAL	16 - CONTROLE INTERNO
1.0	<b>LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS</b>																		
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS ATÉ 06 METROS DE CANO DE COBRE ¼, 06 METROS ESPONJOSO ¾, 06 METROS DE CANO DE COBRE 3/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE ½, 06 METROS DE CABO PP 3X1 ½, incluso gás, caso necessário.	SERV	15	15	4	2		24		50	50	10	4	8	8	10	12		4
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS DE 06 A 15 METROS: 15 METROS DE CANO DE COBRE ¼, 15 METROS DE ESPONJOSO ¾, 15 METROS DE CANO DE COBRE 3/8, 15 METROS DE CANO DE COBRE ½, 15 METROS DE CABO PP 3X1 ½. incluso gás, caso necessário.	SERV	15	15					1	80	50	6	4	4	8	12	12	8	4
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS, ATÉ 06 METROS: 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS ESPONJOSO 5/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE ½, 06 METROS DE CABO PP 3X1 ½. incluso gás, caso necessário.	SERV	10	10			2			100	60	4	2	2	4	8	12		4

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900033/2024-PERP-FME

4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE <b>22.000 A 24000</b> BTUS, ATÉ 06 METROS: 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS DE ESPONJOSO 5/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE 1/2 E 06 METROS DE CABO PP 3X1 1/2. incluso gás, caso necessário.	SERV	10	10						30	30			2	4	4		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE <b>30.000</b> BTUS, ATÉ 06 METROS: 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS DE ESPONJOSO 5/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE 7/8, 06 METROS DE CANO DE COBRE 1/2 E 06 METROS DE CABO PP 3X1 1/2. incluso gás, caso necessário.	SERV	10	10						6	30	4			4	4		
6	SERVIÇO EVENTUAL DE REMOÇÃO DE CENTRAR DE AR CONDICIONADO DE <b>7000 A 30000</b> BTUS, QUANDO NECESSÁRIO PARA REMOVER E INSTALAR UM NOVO AR CONDICIONADO, OU ISNTALAR EM OUTRO LOCAL	SERV	25	20		2		24			40	4	4	8	8	16	20	
	total lote 1																	
2.0	<b>LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS</b>																	
			1 - ADMINISTRAÇÃO															
			3 - GOVERNO															
			5- AGGRICULTURA															
			6 - SEC INFRAESTRUTURA															
			7 - ESPORTE															
			8 - CULTURA															
			10 - EDUCAÇÃO															
			11 - SAÚDE															
			12 ASSISTENCIA BOLSA FAMILIA															
			12 - ASSISTENCIA CONSELHO TUTELAR															
			12 - ASSISTENCIA - CREAS															
			12 - ASSISTÊNCIA - CRAS															
			12 - ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA															
			17 - AUTARQUIA															
			16 - PRVIDENCIA SOCIAL															
			16 - CONTROLE INTERNO															

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900033/2024-PERP-FME

7	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>7.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	16	0						48	10	10	20	10	20	12			
8	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>9.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	16	12	8					112	480	14	10	16	16	36	24	16	16
9	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>12.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	48	50	24	8	24	8	100	400	14	10	20	12	20	24	8	8	
10	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>18.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	25	12			16			150	38		4	4	8	8	12		8
11	Serviços de Manutenção de Ar Condicionados de <b>24.000 BTUS</b> , Com reposição de peças em até 30% do valor unitário, incluso recarga do gás compatível com o equipamento, Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura do Chassi conforme o caso, o serviço deve ser executado no local onde se encontra o equipamento.	SERV	12	6						50	16	4		2	6	6			



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme **Id pca** no PNCP **descrito a seguir:**

07615750000117-0-000002/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
07615750000117-0-000004/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
07615750000117-0-000007/2024 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
07615750000117-0-000006/2024 - SECRETARIA DE ESPORTE  
07615750000117-0-000005/2024 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
48081299000182-0-000001/2024 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO  
12040122000190-0-000001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE  
07615750000117-0-000001/2024 - SECRETARIA DE AGRICULTURA  
15504994000150-0-000001/2024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07615750000117-0-000003/2024 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
35050699000189-0-000001/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
07615750000117-0-000008/2024 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
07615750000117-0-000009/2024 - SECRETARIA CONTROLE INTERNO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1 Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

**4.3 - Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**4.4 - Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** da prestação dos serviços: os serviços são contínuos, haja vista que trata-se de prestação de serviços para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

**4.6.** Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação, conforme previsto na legislação vigente.

**4.7.** Análise e avaliação das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

**4.8.** Formalização do contrato de fornecimento, incluindo cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a fiscalização por parte da administração pública.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Fornecimento

5.1. 4.5.1 – A prestação dos serviços/bens será realizados diariamente, na sede de Cada órgão requisitante ou outro local previamente designado na Sede do Município de Jaguaruana - CE .

5.2. – **A prestação dos serviços será realizado obrigatoriamente na sede do município de Jaguaruana.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no mesmo dia da prestação dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE
- 8.2. Forma de fornecimento
- 8.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos nos itens 08 e 09 do edital.

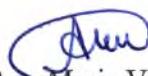
## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.521.067,60 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil sessenta e sete reais e sessenta centavos)**.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
  - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato ou de outro instrumento hábil.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaruana-CE, em 28 de agosto de 2024.



Ana Maria Valente  
**Secretaria de Administração, Planejamento e**  
**Finanças**



Leila Maria de Oliveira Lima  
**Secretário De Governo E Articulação**



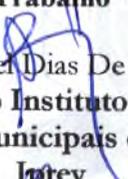
Francisco Rene de Oliveira  
**Secretaria Municipal de Cultura Turismo**



Rosiane dos Santos  
**Secretaria de Saúde**



Fernanda Ellen Araújo Guimarães  
**Secretaria de Assistência Social Habitação e**  
**Trabalho**



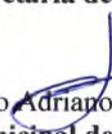
Ana Raquel Dias De Oliveira  
**Diretora Geral do Instituto de Previdência**  
**dos Servidores Municipais de Jaguaruana -**



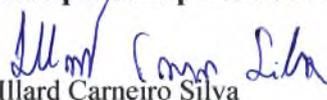
Ana Isabela da Silva  
**Central do Sistema de Controle Interno**



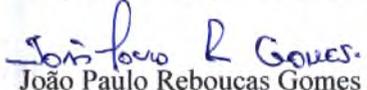
Maria do Socorro Barreto de Oliveira  
**Secretária de Educação**



Sergio Adriano de Almeida  
**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**



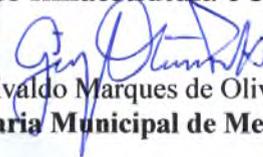
Illard Carneiro Silva  
**Autarquia Municipal de Transito**



João Paulo Rebouças Gomes  
**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**



Francisco Leandro da Silva Oliveira  
**Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**



Genivaldo Marques de Oliveira Filho  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**